



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº: 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2019

Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO ASSINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO NO AUXÍLIO, PELO CREDENCIADO, AO CIRURGIÃO-DENTISTA QUE INSTALARÁ A PRÓTESE, DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS DURANTE DUAS VEZES POR SEMANA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

OBS 1: O ENDEREÇO ELETRÔNICO E SITIO: www.perdigao.mg.gov.br SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AOS LICITANTES, QUANDO NECESSÁRIO E, O MESMO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO TELEFONE: (37) 3287-1030.

ATOS UNILATERAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO QUE NÃO FOREM COMUNICADOS AO LICITANTE POR FALTA DOS ENDEREÇOS ACIMA, NÃO IMPLICARÁ EM RESPONSABILIDADE PARA O MUNICÍPIO;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020
Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2019

CRENCIAMENTO Nº: 001/2019

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRÓTESES DENTÁRIAS.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ CREDENCIANDO PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRÓTESES DENTÁRIAS, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA EMENDA DESTA EDITAL NO ÓRGÃO OFICIAL, QUE COMPORÃO O CADASTRO MUNICIPAL, PARA PRESTAREM OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE DEPENDEREM DE PRÓTESES DENTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO (MG), NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

1. DOS PARTICIPANTES:

Poderão participar do presente credenciamento todos os Profissionais Especialistas técnicos em Próteses Dentárias interessados, pessoas jurídicas, que preencham as condições exigidas no presente Edital e que anexarem documentos que as comprovem, a saber:

- a) Possuir cadastro no Ministério do Trabalho e Emprego para exercício da profissão de CBO-3224-10 - Protético Dentário, possuindo: diploma ou certificado de conclusão de curso de prótese dentária, conferido por estabelecimento oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e, ainda, registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais - CRO/MG;
- b) Possuir certificado de curso de Especialista técnico em Prótese Removível, total e parcial e que este esteja registrado no Conselho Regional de Odontologia;
- c) Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- d) Possuir auxiliar o cirurgião-dentista desde a obtenção dos modelos até a execução propriamente dita nas jornadas estipuladas objetivando prestar um serviço de qualidade aos usuários do sistema de saúde.

1.1 A Participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e na lei Nº: 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.2 Será vedada a participação no presente credenciamento dos profissionais quando:

- a) Declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- b) Se pessoa jurídica, estar sob processo de recuperação fiscal, concordata ou falência;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- c) Impedidos de licitar, contratar, transacionar com a administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas, na conformidade da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- d) Tenham pendência financeira, contratual ou tributária para com o Município de Perdigoão (MG) e suas entidades da administração direta e indireta.

2. DO CREDENCIAMENTO:

A classificação dos profissionais será feita mediante a combinação dos seguintes critérios:

- 1 – Possuir Certificado de Especialista técnico em Prótese Removível, total e parcial, e devido registro no Conselho Regional de Odontologia;
- 2 – Possuir maior tempo de experiência comprovado na área específica (prótese removível);
- 3 – Ocorrendo empate haverá sorteio entre os participantes.
- 4 – Possuir registro da Empresa CNPJ, no conselho de Odontologia.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O profissional interessado em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente EDITAL, deverá apresentar ao Município, em envelope fechado, os seguintes documentos:

3.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo I;

3.2.3 - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- b) Documento que comprove cadastro no Ministério do Trabalho e Emprego para exercício da profissão de CBO – 3224-10;
- c) Diploma ou certificado de conclusão de curso de prótese dentária, conferido por estabelecimento oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registrado no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO/MG;
- j) Certificado de curso de Especialista técnico em Prótese Removível, Total e Parcial com devido registro no Conselho Regional de Odontologia;
- l) Declaração, cujo modelo encontra-se anexada ao presente edital sob o nº II;
- m) Termo de adesão, conforme modelo constante deste edital III;
- n) O tempo de experiência que trata o item 2 – Do Credenciamento, subitem 2, poderá ser comprovada mediante apresentação de declarações, atestados de capacidade técnica, contratos de trabalho, dentre outros meios que possam ser verificados pela Comissão Permanente de Licitações no dia do credenciamento;

3.2 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

3.2.1 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) CPF e Identidade



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

b) Comprovante de endereço

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- d) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo I;

3.2.3 - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- b) Documento que comprove cadastro no Ministério do Trabalho e Emprego para exercício da profissão de CBO – 3224-10;
- c) Diploma ou certificado de conclusão de curso de prótese dentária, conferido por estabelecimento oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registrado no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO/MG;
- j) Certificado de curso de Especialista técnico em Prótese Removível, Total e Parcial com devido registro no Conselho Regional de Odontologia;
- l) Declaração, cujo modelo encontra-se anexada ao presente edital sob o nº II;
- m) Termo de adesão, conforme modelo constante deste edital III;
- n) O tempo de experiência que trata o item 2 – Do Credenciamento, subitem 2, poderá ser comprovada mediante apresentação de declarações, atestados de capacidade técnica, contratos de trabalho, dentre outros meios que possam ser verificados pela Comissão Permanente de Licitações no dia do credenciamento;

Os documentos acima descritos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou acompanhados do original para autenticação pela comissão.

Os documentos passíveis de serem conferidos pela internet, não necessitarão de autenticação, desde que estejam explicitados nos mesmos, os respectivos endereços eletrônicos.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO (MG)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2019
PROFISSIONAL/EMPRESA:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A abertura e julgamento das propostas de adesão ao presente CREDENCIAMENTO se realizará anualmente, no décimo dia útil do último mês do período, e ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdigoão (MG), a qual competirá:

- a) Receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas;
- c) Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à aprovação do Prefeito Municipal de Perdigoão (MG);
- d) Analisar recursos, porventura interpostos pelos interessados, e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior.

O primeiro procedimento de abertura e julgamento das propostas se dará no dia 20 de setembro de 2019 ocorrendo os próximos anos, como determinado no primeiro parágrafo deste item.

5. DO OBJETO:

Os serviços, objeto do presente credenciamento, consubstanciam-se no fornecimento de próteses dentárias aos pacientes do município encaminhados pela Secretaria de Saúde, munidos de documento de requisição assinado pela secretaria Municipal de Saúde, bem como no auxílio, pelo credenciado, ao cirurgião-dentista que instalará a prótese, das 07:00 às 16:00 horas durante duas vezes por semana.

Deverão ser confeccionadas em média 30 (Trinta) próteses removíveis por mês pelos credenciados no Município de Perdigoão (MG), nas condições deste edital e do contrato de prestação de serviços, cuja minuta integra o presente edital.

6. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO PELO SERVIÇO:

O Município de Perdigoão (MG) pagará aos credenciados por prótese dentária confeccionada – Anexo III (Termo de Adesão);



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O pagamento será realizado mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quitando-se o total devido após apresentação da competente nota fiscal relativa à prestação dos serviços acompanhada das requisições expedidas pelo Departamento de Saúde e assinadas no verso pelos beneficiários como forma de recibos comprovando o fornecimento das próteses dentárias.

7. DO REAJUSTAMENTO DA REMUNERAÇÃO:

A remuneração dos serviços por unidade produzida, fixada no presente edital, poderá ser corrigida, após cada período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato, com base em índice oficial definido nele.

8. DA ALTERAÇÃO DA SITEMÁTICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito e com a antecedência necessária à sua implantação.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

São obrigações dos profissionais credenciados:

- a) Manter-se em condições compatíveis com as obrigações por eles assumidas visando a execução do objeto do contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos serviços;
- c) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária necessária a execução dos serviços, objeto do presente credenciamento.

11. DO DESCREDENCIAMENTO:

Será motivo de descredenciamento do profissional: Pelo Município, quando:

- a) O profissional deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) O profissional credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado para cumprir as obrigações assumidas;
- d) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

12. PELO PROFISSIONAL CREDENCIADO:

a) Mediante solicitação, por escrito, ao Município, que deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÕES	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	374	1.48.00
10.301.1003.2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375	1.48.00

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços, objeto do presente credenciamento, somente iniciarão após a publicação, no Órgão Oficial da União;

Perdigoão/MG, 10 de setembro de 2019.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Perdigoão/MG, _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do declarante)
(Número do CPF do declarante)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

(Nome ou razão social), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº _____
(residente e domiciliado ou sediada) na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Perdigoão/MG, _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do declarante)
(Número do CPF do declarante)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO

(em papel timbrado da empresa)

(Nome ou Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº: _____
(Residente e domiciliado ou sediada) na (endereço completo), declara, nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de credenciamento nº 001/2019 e seus anexos, manifestando aqui o desejo de adesão para a prestação dos serviços de fornecimento de próteses dentárias no Município de Perdigoão (MG), ao preço fixado no termo de referência, por unidade produzida, sendo em média 30 (Trinta) por mês.

Anexo a presente a documentação solicitada no edital de credenciamento.

Perdigoão/MG, _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do declarante)
(Número do CPF do declarante)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO

Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO ASSINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO NO AUXILIO, PELO CREDENCIADO, AO CIRURGIÃO-DENTISTA QUE INSTALARÁ A PRÓTESE, DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS DURANTE DUAS VEZES POR SEMANA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNITÁRIO
1.	Prótese Parcial Maxilar	R\$ 250,00
2.	Prótese Parcial Mandibular	R\$ 250,00
3.	Prótese Total Maxilar	R\$ 250,00
4.	Prótese Total Mandibular	R\$ 250,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO (MG)

CONTRATADO:

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO ASSINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO NO AUXILIO, PELO CREDENCIADO, AO CIRURGIÃO-DENTISTA QUE INSTALARÁ A PRÓTESE, DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS DURANTE DUAS VEZES POR SEMANA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, Prefeitura Municipal está localizado na Avenida Santa Rita nº 150, Centro, em Perdigoão/MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.301.051/0001-19, representado pelo Prefeito do Município, Sr. Gilmar Teodoro de São Jose, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/profissional _____, com residência _____, inscrito no (CNPJ) sob o nº: _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, tendo em vista o Processo Licitatório Nº: 066/2019 – Credenciamento 001/2019, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** relativamente ao fornecimento de próteses dentárias aos pacientes do município encaminhados a ele pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como o auxílio do credenciado ao cirurgião-dentista, das 07:00 às 16:00 horas durante duas vezes por semana.

Parágrafo único. Deverão ser confeccionadas, em média, 30 (Trinta) próteses removíveis por mês, cujas ordens de serviço serão distribuídas entre os credenciados, nas condições do Processo Licitatório Nº: 066/2019 – Credenciamento 001/2019 a critério do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em XX de XXXXXX de 2019 e encerrando-se em XX de XXXXXX de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja conveniência para as partes, desde que não ultrapasse 48 (quarenta e oito) meses, ressalvado o direito do Município de rescindi-lo, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O MUNICÍPIO pagará ao **CONTRATADO**, a título de remuneração pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, os seguintes valores por prótese fornecida:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNITÁRIO
1.	Prótese Parcial Maxilar	R\$ 250,00
2.	Prótese Parcial Mandibular	R\$ 250,00
3.	Prótese Total Maxilar	R\$ 250,00
4.	Prótese Total Mandibular	R\$ 250,00

Parágrafo único: O pagamento será realizado mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação ao Município da competente nota fiscal no máximo até o primeiro dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, devidamente acompanhada das requisições (ordens de serviço), assinadas pelos beneficiários, que comprovem o fornecimento das próteses dentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Encaminhar os pacientes para submeterem-se aos procedimentos de colocação das próteses dentárias, adotando o Fundo Municipal de Saúde controle rígido de tais encaminhamentos através de requisições devidamente numeradas e em duas vias que deverá constar a assinatura do Secretária Municipal de Saúde e do respectivo beneficiário, bem como recibo no verso de tal requisição a ser firmado pelo usuário quando do recebimento da prótese;
- Remunerar o contratado pela prestação de serviços, mediante as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

São obrigações do **CONTRATADO**:

- Promover a entrega da prótese diretamente ao beneficiário colhendo dele recibo no verso da própria requisição – Ordem de serviço – do Fundo Municipal de Saúde que o encaminhou para o tratamento;
- Manter-se em condições compatíveis com as obrigações por elas assumidas visando a execução do objeto do contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública;
- Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos serviços;
- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias a execução dos serviços, objeto do presente credenciamento;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- e) Apresentar até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços a competente nota fiscal acompanhada das respectivas requisições e dos recibos de entrega das próteses aos beneficiários, a fim de comprovar a prestação do serviço;
- f) Auxiliar em diagnóstico o cirurgião-dentista desde a obtenção dos modelos até a execução propriamente dita nas jornadas estipuladas objetivando prestar um serviço de qualidade aos usuários do sistema de saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos casos de descumprimento de qualquer cláusula deste convênio pelas partes ou, unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, se o interesse público assim o determinar, sem prejuízo, todavia, dos efeitos produzidos; ou ainda se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da lei 8.666/93, podendo ser determinado por:

- a) Por ato unilateral e escrito pelo município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao **CONTRATADO**;
- b) Amigável por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**, através de termo próprio de distrato;
- c) Judicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGÊNCIA DO CONTRATO:

Este contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar Federal 101/00, bem como demais normas gerais que regem a formalização de contratos entre entes públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO:

O reajuste da remuneração pelos serviços prestados poderá ocorrer anualmente, aplicando-se se for o caso, o índice de variação do IGPM/FGV ocorrido no período, ou na hipótese de sua extinção, por outro índice de preços que venha substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** assume integralmente a responsabilidade técnica e civil decorrente da prestação do serviço, seja por atos ou fatos, comissivos ou omissivos, com cobertura integral de qualquer prejuízo sofrido, diretamente pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, respondendo pelos danos que causar em decorrência de falha na realização de seus serviços, por si ou seus prepostos.

Parágrafo único: Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no “caput” desta cláusula, o **CONTRATANTE** declarará, a ocorrência de “an debeatur” e fixará o “quantum debeatur” do prejuízo, podendo abate-lo nas faturas relativas à prestação dos serviços ora ajustados. Se assim inviável, poderá o **CONTRATANTE** promover a execução judicial, independentemente da participação do **CONTRATADO** na apuração do “an debeatur”



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

inscrevendo-se em dívida ativa do município, expedindo a respectiva certidão, com força do título executivo extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços, objeto deste contrato deverá ser executada diretamente pelo CONTRATADO, vedada a cessão e/ou a sub-rogação de direitos e obrigações, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência do CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade do **CONTRATADO** pelo ônus decorrente de imperfeição técnica dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

As cláusulas do presente contrato poderão ser alteradas, total ou parcialmente, mediante termo aditivo, por conveniência do interesse público e das partes, e através de ato administrativo devidamente fundamentado, especialmente se houver necessidade de alteração do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros necessários à execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÕES	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	374	1.48.00
10.301.1003.2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375	1.48.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integra o presente contrato a proposta de prestação de serviços firmada pelo **CONTRATADO**, no Processo Nº: 066/2019 – Edital de Credenciamento 001/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana (MG) para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, destinando-se uma via para o **CONTRATADO** e as demais para o **CONTRATANTE**.

Perdigão/MG, _____ de _____ de 2019.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSE
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: